



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 45/2001

Ao **Projeto de Resolução n.º 08**, dos Vereadores Florinda Oliveira e Elton Welter.

RELATOR: Vereador **LUIZ CARLOS JOHANN**.

1. RELATÓRIO

O **Projeto de Resolução n.º 08**, de autoria dos Vereadores Florinda Oliveira e Elton Welter, em análise nesta Comissão, **institui a Tribuna Livre**.

Esta Resolução institui o uso da Tribuna Livre da Câmara Municipal pelos cidadãos, dando-se a esse instrumento de participação popular o nome de "Tribuna Livre".

A matéria visa a instituir a *Tribuna Livre* na Câmara Municipal, durante o Pequeno Expediente de sessão ordinária, logo depois da deliberação da ata da sessão anterior. Havendo oradores inscritos, em número máximo de dois, deliberada a ata a Presidência reservará vinte minutos para os oradores, cabendo dez minutos para cada um. O prazo da *Tribuna Livre* não é contado para qualquer efeito no cômputo do prazo da sessão, podendo inscrever-se para uso da palavra qualquer cidadão, para tratar de assunto de interesse público. As inscrições de oradores para a *Tribuna Livre* serão feitas na Secretaria da Câmara, mediante requerimento e em livro próprio, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início das sessões ordinárias. Durante a exposição, o orador não poderá ser aparteado. O orador será responsável pelas afirmações que fizer em seu pronunciamento. O orador inscrito que não comparecer, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, ficará impedido de nova inscrição pelo prazo de três sessões.

2. DA LEGALIDADE E DO MÉRITO

Quanto à legalidade do projeto, nada a opor.

Quando ao mérito, nosso voto é contrário.

Essas funções são de exclusiva competência dos vereadores. A eles foram outorgadas as funções que dizem respeito aos problemas da comunidade.

Assim sendo, o cidadão que quiser opinar sobre determinados assuntos de seu interesse deve trazê-los aos vereadores que, por sua vez, os tratarão, em colegiado, a discussão nas sessões da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assim se legitima a representatividade da Câmara. Se todos os cidadãos eleitores resolverem usar da tribuna, essa representatividade seria descaracterizada e debilitada. É isto que queremos evitar.

3. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **rejeição e arquivamento** da matéria.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de junho de 2001.



LUIZ CARLOS JOHANN
RELATOR

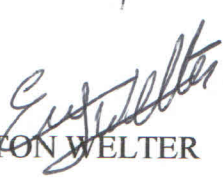
PARECER FINAL

Os Vereadores Lúcio de Marchi e Luís Fritzen acompanham o Voto do Relator, que é pela **rejeição e arquivamento** do **Projeto de Resolução n.º 08**, de autoria dos Vereadores Florinda Oliveira e Elton Welter. Os Vereadores Albino Corazza Neto e Elton Welter manifestam-se **contrários** ao Voto do Relator e pela **admissibilidade** da matéria em análise.

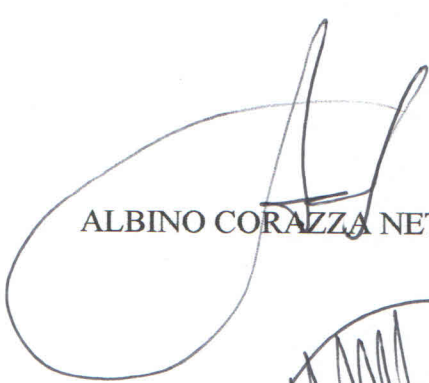
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de junho de 2001.



LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE



ELTON WELTER



ALBINO CORAZZA NETO



LUIS FRITZEN

PR 008/2001

